

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0749/78

INTERESSADO : EEPG "Prof. Antônio dos Santos" / Araraquara

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de Luiz Roberto
Braga Fernandes

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram .

PARECER CEE N° 1045 /78 CPG Aprov. em 23 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da EEPG "Prof. Antônio dos Santos" , de Araraquara, Divisão Regional de Ribeirão Preto, solicita, através das autoridades competentes , a convalidação dos atos escolares referentes à vida escolar de LUIZ ROBERTO BRAGA FERNANDES da 7ª série do 1º grau da referida escola.

É a seguinte a situação escolar do aluno:

- 1.1 - Cursou em 1974 a 5ª série do 1º grau do então Grupo Escolar "Pedro José Neto", de Araraquara, atual EEPG "Pedro José Neto", tendo sido reprovado em Português.
- 1.2 - Em 1975 transferiu-se para o então Instituto de Educação Estadual "Bento de Abreu", atual EESG "Bento de Abreu", apresentando ficha modelo "18", com a observação de que tinha direito à transferência para a 6ª série, em que foi realmente matriculado e onde após frequência regular foi reprovado.
- 1.3 - Em 1976 o aluno foi remanejado juntamente com todo o curso de 1º grau do então IEE "Bento de Abreu", de Araraquara, em razão da implantação da Redistribuição da Rede Física, para a EEPG "Prof. Antônio dos Santos", onde cursou novamente a 6ª série, tendo sido aprovado, sem contudo ter apresentado os documentos para regularizar a transferência, que apenas ficou documentada na ficha de remanejamento.

- 1.4 - Em 1977 foi o aluno novamente remanejado para a EEPG "Carlos Batista Magalhães", de Araraquara, com as providências para o posterior encaminhamento dos documentos de transferência que ainda se encontravam na EESG "Bento de Abreu". No decorrer do ano de 1977, a transferência foi encaminhada àquela escola, onde, porém, o aluno estava na condição de desistente.
- 1.5 - Em 1978 o aluno retornou à EEPG "Prof. Antônio dos Santos" apresentando a documentação necessária, ocasião em que foi observado o erro acontecido em 1975.
- 1.6 - Por orientação da Delegacia de Ensino de Araraquara, manteve-se o aluno na 7ª série, submetendo-o, contudo, a exame de Português sobre programa da 5ª série, com as cautelas de praxe, tendo o mesmo sido considerado apto, e quanto à 6ª série nada foi providenciado, visto ter sido regularmente aprovado.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se, como se vê pelo histórico do caso, de irregularidade na vida escolar ocasionada por equívoco da secretaria de vários estabelecimentos de ensino pelos quais passou o aluno.

Como o aluno está neste ano letivo na 7ª série e já foi submetido a exame de Português, disciplina em que ficou reprovado na 5ª série em 1974, julgamos que deve ser convalidada sua matrícula.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula de LUIZ ROBERTO BRAGA FERNANDES efetuada na 7ª série em 1978, na EEPG "Prof. Antônio dos Santos", de Araraquara, ficando também convalidados todos os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 02 de agosto de 1978

a) Cons^a. Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haider, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de agosto de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente